PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 750 DE 04.12.67.

Afonso João Lopes, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São-Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.....

D
E
C
R
E
T
A :

ARTIGO 1º - Ficam, autorizados os senhores comerciantes de tecidos, calçados, bazares e livrarias a permanecerem com as portas de seus estabelecimentos comerciais, abertas até às 22 (vinte e duas) horas, a partir desta - data, prolongando-se até o dia 06 (seis) de janeiro-de 1 968 (mil novecentos e sessenta e oito), tendo - em vista as festividades de Natal e fim de Ano.-

ARTIGO 2º - Os demais estabelecimentos comerciais e industriais, continuarão a obedecer o horário normal de funcionamento.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 04 (quatro) de-dezembro de 1 967. (mil novecentos e sessenta e sete).-

AFONSO JOÃO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, REGISTRADO na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 04 de dezembro de 1 967 e fixado em lugar de constume.-

ANTONIO CALADO
Secretário